



GOVERNO DO MUNICÍPIO DE SILVÂNIA

Gabinete do Prefeito

Lei nº 2.211/2025, de 07 de abril de 2025.



“Dispõe sobre Autorização ao Poder Executivo Municipal de Silvânia, a conceder auxílio financeiro através de Convênio com **Novo Horizonte Renaissance International - Lar para Crianças e Adolescentes**, e dá outras providências.”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SILVÂNIA, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, faz saber que a Câmara Municipal **APROVOU**, e ele **SANCIONA** a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal de Silvânia – GO, autorizado a conceder auxílio financeiro, através de Convênio, no valor mensal correspondente a até R\$ 2.000,00 (dois mil reais), no limite anual de R\$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais) com a instituição **NOVO HORIZONTE RENAISSANCE INTERNATIONAL – LAR PARA CRIANÇAS E ADOLESCENTES**, inscrita no CNPJ sob o nº 03.163.365/0001-25.

Parágrafo único - O auxílio financeiro de que trata este artigo, destina-se à execução do serviço de acolhimento institucional destinado a crianças e adolescentes em situação de risco e vulnerabilidade social.

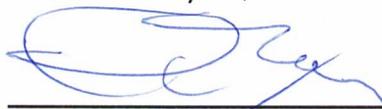
Art. 2º - A entidade beneficiada com os referidos recursos financeiros, submeter-se-á a fiscalização do Poder Executivo Municipal, com a finalidade de verificar o cumprimento das metas e objetivos para os quais forem destinados os repasses.

Art. 3º - Os recursos liberados deverão ser movimentados em conta corrente bancária, com identificação específica da fonte pagadora nos documentos comprobatórios, devendo as despesas serem pagas, mediante transferências bancárias.

Art. 4º - As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, consignadas na Lei Orçamentária vigente.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, **retroagindo seus efeitos à 02 de janeiro de 2025**, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Silvânia/GO, aos 07 dias de abril de 2025.



Carlos José Mayer dos Santos
Prefeito Municipal